

EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA - INFANTIL
ANO LECTIVO 2011/2012
REGULAMENTO

I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1- O Externato João Alberto Faria - Infantil destina-se a crianças com idades entre os 3 anos (feitos até 31 de Dezembro do ano lectivo a frequentar) e os 5 anos de idade.
- 2- A pré-inscrição para as crianças que pretendam frequentar pela primeira vez este Externato, pode ser feita na Tesouraria, a qualquer momento, mediante o pagamento de 75 Euros.
 - 2.1- A referida importância será deduzida na primeira mensalidade, ou devolvida no caso da não existência de vaga.
 - 2.2 – Em caso de desistência, o valor da pré-inscrição não será devolvido.
- 3- As matrículas são efectuadas na Tesouraria do Externato João Alberto Faria, sito no Casal do Cano, em Arruda dos Vinhos.
 - 3.1- A matrícula para o ano lectivo seguinte tem que ser feita até ao final do mês de Junho.
- 4- A Tesouraria do Externato João Alberto Faria estará aberta das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00.
- 5- No acto da primeira matrícula deverão ser entregues 2 fotografias, fotocópia da Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, atestado médico e apresentado o boletim de vacinas actualizado.
- 6- A selecção dos candidatos obedecerá à ordem da data da pré-inscrição.
 - 6.1- No entanto, as crianças com irmãos a frequentar o Externato e os filhos dos trabalhadores do mesmo terão sempre prioridade.

II - HORÁRIO LECTIVO

- 1- O período normal de funcionamento do Externato é das 8H00 às 19H00, com almoço às 12H00 e lanche às 16H00.
- 2- As crianças que não utilizem o transporte do Externato deverão entrar impreterivelmente até às 9H30, hora do início das actividades.

III- SERVIÇOS

A) - Serviço de Transporte

- 1- O Externato dispõe de transporte próprio que, a pedido do Encarregado de Educação, poderá ser usado pelas crianças, de acordo com o horário e itinerário previamente definidos.
- 2- O custo mensal do transporte é o seguinte:
 - 2.1 – Distância até 5 Km 105,00 Euros
 - 2.2 – Distância superior a 5Km 125,00 Euros

- 3- Caso pretenda desistir do serviço de transporte ou alterar o local de toma e entrega da criança, o Encarregado de Educação terá de avisar a tesouraria com um mês de antecedência, a partir do qual a desistência surtirá efeito.
- 4- Por forma a não provocar atrasos no início das actividades para as outras crianças, se à hora e local combinados para a recolha, o aluno não estiver presente, perderá o direito ao transporte nesse dia, assim como a possibilidade de ser reembolsado.
- 5- Para os alunos que utilizem o serviço de transporte, o horário de saída do Externato inicia-se entre as 16h30 e as 17h00.
- 6- Em situações excepcionais, será efectuado o serviço de transporte a alunos que não utilizem este serviço com carácter de regularidade, mediante o pagamento de 16,00 Euros por cada deslocação. Nestes casos, deve o Encarregado de Educação informar a Educadora com a maior antecedência possível, uma vez que este serviço fica sujeito à disponibilidade e logística do transporte.
- 7- A abertura e funcionamento do serviço de transporte fica sujeito a um número mínimo de adesões a este serviço, que será de 6 alunos por cada modalidade de serviço, indicado no ponto 2.

B) – Extra Curriculares

- 1- As actividades extra curriculares funcionam de Outubro a Junho. Nas interrupções lectivas só serão dadas as aulas na primeira semana de interrupção e o horário das mesmas pode sofrer alterações.

B1) – Introdução à Língua Inglesa

- 1- Caso os Encarregados de Educação assim o desejem, os alunos poderão ter aulas de Introdução à Língua Inglesa (2 horas semanais), mediante o pagamento mensal de 27 Euros.
Este serviço está sujeito à inscrição de um número mínimo de alunos no início do ano lectivo.

B2) – Adaptação ao Meio Aquático

- 1- O Externato possibilita aos alunos a frequência de aulas de Adaptação ao Meio Aquático (1 hora semanal), devidamente monitorizadas e assistidas por um Professor de Educação Física. Este serviço tem um custo mensal de 19,50 Euros e está sujeito à inscrição de um número mínimo de alunos no início do ano lectivo.

B3) – Iniciação à Informática

- 1- Os alunos poderão também ter aulas de Iniciação à Informática (1 hora semanal), onde terão acesso a um computador, podendo aceder a programas adequados à faixa etária em questão, sempre com a monitorização de um professor de informática, mediante o pagamento mensal de 16 Euros.

B4) – Hip Hop

- 1- Os alunos poderão também ter aulas de Hip Hop (1 hora semanal), onde poderão complementar as suas aptências de coordenação motora e musical, mediante o pagamento mensal de 20 Euros.

A desistência ou anulação destes serviços só produz efeitos no mês seguinte à comunicação, não havendo lugar ao reembolso de quantias já liquidadas pelo Encarregado de Educação.

IV-REFEIÇÕES

- 1- O custo da alimentação (almoço e lanche) está incluído no valor da mensalidade só há lugar a desconto do valor correspondente à refeição para o mês de Agosto, e apenas nos casos em que o aluno não frequente o Externato durante o Mês completo. Essa intenção terá de ser comunicada por escrito até 30 de Junho.

V - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

- 1- Aos alunos que permaneçam no Externato para além do período de funcionamento da tarde, será cobrado o valor de 3 Euros por cada dia de ocorrência.

VI - SAÚDE E ACIDENTES PESSOAIS

- 1- Se por motivo de doença, a criança estiver ausente da Escola por um período de tempo superior a cinco dias consecutivos, o Encarregado de Educação deverá, no seu regresso, trazer uma declaração médica certificando que a criança já pode frequentar a Escola sem riscos, quer para a sua saúde, quer para a das outras crianças.
- 2- No caso de ser detectada alguma doença infecto-contagiosa, os pais deverão informar a Educadora para que sejam tomadas as devidas precauções.
- 3- Para a segurança de todas as crianças (e de forma a reduzir o risco de contágio) os Pais, depois de contactados para o efeito, deverão ir buscar os seus filhos o mais rápido possível quando estes ficam doentes durante o dia na Escola. As crianças doentes só podem voltar quando já não existir risco de contágio e estejam há, pelo menos, 24h sem febre.
- 4- Só se administrarão antibióticos na escola com cópia da receita médica ou declaração do médico. Esses e outros remédios que a criança tenha que tomar na escola deverão vir devidamente identificados e com a indicação, por escrito e devidamente assinada pelo E.E., da dose e da hora da toma.
- 5- Em caso de emergência (acidente), O Externato tentará contactar o Encarregado de Educação e as pessoas constantes na ficha de autorizações. Se tal não for possível, a escola adoptará as medidas adequadas à situação.
- 6 – O seguro escolar funciona em regime de reembolso. As despesas com os acidentes serão inicialmente suportadas pelo Encarregado de Educação, procedendo-se posteriormente, e mediante a apresentação dos respectivos documentos, ao reembolso do valor pago.

VII - ANUIDADES E PAGAMENTOS

- 1- A anuidade que inclui matrícula, seguro escolar e mensalidades com direito a alimentação, para o ano de 2011/2012 será de 3.320 euros para os novos alunos e de 3.260 euros para os alunos que procedam à renovação de matrícula e inclui a frequência das actividades lectivas, aula de música, aula de ginástica e material de desgaste.
 - 1.1- Incluído no valor da anuidade está uma propina de matrícula de 180 euros para os novos alunos. Para os alunos que frequentaram o Externato no ano lectivo anterior será cobrada uma propina de renovação de matrícula de 120 euros, também incluída no valor da anuidade.
 - 1.2- O Seguro Escolar será de 20 Euros (valor anual).
- 2- As crianças estão obrigadas ao pagamento anuidade. Todos os restantes serviços prestados pelo Externato são facultativos e dependem da escolha do Encarregado de Educação, de acordo com as condições estabelecidas.
- 3- O valor da anuidade contempla 12 prestações mensais de 260 Euros, onze das quais a liquidar mensalmente de Setembro a Julho. A 12ª prestação, será liquidada em quatro prestações iguais nos meses de Outubro a Janeiro ou nos primeiros quatro meses de matrícula, se a inscrição for posterior a Setembro.
- 4- No caso de desistência da matrícula no decurso do ano lectivo, a 12ª prestação só será devolvida, se for cumprido o prazo estabelecido no número 14 deste capítulo.
- 5- As mensalidades devem ser pagas até ao dia 8 de cada mês, ou no dia útil imediatamente a seguir, nos casos em que este coincida com Sábados, Domingos ou Feriados, independentemente da modalidade de pagamento adoptada:
 - 5.1 – Na Tesouraria do Externato João Alberto Faria;
 - 5.2 – Por multibanco, internet (serviços de *home banking*) ou transferência bancária, comprometendo-se nestes casos o Encarregado de Educação a enviar o respectivo comprovativo à tesouraria do Externato até ao dia imediatamente a seguir à transacção, para o e-mail daf@tales.pt ou fax nº 263 977 396.
 - 5.3 – No caso de optar pelo pagamento através de multibanco, internet ou transferência bancária, deve o Encarregado de Educação solicitar previamente a respectiva referência, que deverá utilizar na identificação da transacção.
- 6- O não pagamento, no prazo estabelecido no número anterior e sem acordo prévio, origina um agravamento sobre o valor de cada recibo emitido de:
 - 10% se o pagamento for efectuado até ao fim do mês a que respeita; e a partir do primeiro mês, um acréscimo de 5% por cada mês de atraso. (Ex: 15% no 2º mês, 20% no terceiro mês, 25% durante o 4º mês de atraso, e assim sucessivamente).
- 7- Se no decurso do ano lectivo, as remunerações dos trabalhadores forem alteradas por motivos supervenientes, as mensalidades serão proporcionalmente actualizadas.
- 8- Nenhum aluno poderá inscrever-se e/ou começar um novo período escolar sem que primeiro estejam, liquidadas todas as dívidas de Anos Lectivos anteriores.
 - 8.1 O Externato poderá suspender a frequência de um aluno que pretenda iniciar um novo ano lectivo, no caso de existirem dívidas de períodos lectivos anteriores até que as mesmas sejam regularizadas.

Descontos no pagamento

9- Será efectuado um desconto de 10% sobre a mensalidade nos seguintes casos:

- a)- Se as crianças forem filhos ou netos de funcionários do Externato;
 - b)- Se no mesmo agregado familiar existirem 2 ou mais crianças a frequentar o Externato João Alberto Faria – Infantil ou o Externato João Alberto Faria.
- 10- Se a mesma criança se enquadrar nas duas situações previstas no número anterior, só será efectuado um desconto total de 15%.
- 11- A irregularidade na frequência não dá direito a qualquer desconto ou reembolso, salvo o disposto no número seguinte:
- 12- Se a ausência da criança, por motivo de doença ou por férias de um dos Encarregados de Educação for superior a 10 dias úteis seguidos, a criança, não pagará os serviços facultativos referentes aos dias de ausência, não havendo lugar a qualquer desconto no valor da mensalidade.
- 13- Os motivos referidos no número anterior têm que ser devidamente comprovados e previamente comunicados à tesouraria.
- 14- Caso pretenda desistir da matrícula, no decurso do ano lectivo, o Encarregado de Educação terá de avisar a tesouraria, por escrito, com um mês de antecedência.
- 15- Se o prazo estabelecido no número anterior não for cumprido, o Encarregado de Educação, terá de pagar a mensalidade do mês seguinte ao da desistência.

VIII - MATERIAL E EQUIPAMENTO ESCOLAR

- 1- O uso do bibe e do chapéu, ambos devidamente identificados, é obrigatório. Os modelos do bibe serão fornecidos pelo Externato e deverão ser adquiridos no início do ano lectivo.
- 2- Cada criança deverá ter sempre na escola uma muda completa de roupa, um chapéu, uma escova de dentes, uma escova de cabelo ou pente e o número necessário de fraldas descartáveis para a sexta, a trazer semanalmente (caso o aluno ainda as utilize).

IX - CALENDÁRIO ESCOLAR

- 1- O Externato funcionará durante todos os meses do ano podendo encerrar até 5 dias durante o mês de Agosto para formação da Educadora e Auxiliares e manutenção do espaço escolar
- 2- Durante o ano escolar de 2011/2012 o Externato estará encerrado nos dias seguintes:
 - 26 de Dezembro
 - Segunda Feira de Carnaval (20 de Fevereiro)
 - Quinta Feira Santa (5 de Abril)
- 3- Alguma interrupção superveniente será comunicada aos Encarregados de Educação com a devida antecedência.

X - VISITAS E PASSEIOS

- 1- Para todos os passeios e visitas fora dos limites do concelho, será pedida uma autorização por escrito aos Encarregados de Educação. Juntamente será indicado o custo a suportar por estes.
- 2- A inexistência de autorização implica a não participação da criança na actividade.
- 3- Para as saídas da escola que se limitem a distâncias curtas, não será necessária essa autorização, excepto se os Encarregados de Educação impuseram essa condição no início do ano lectivo ou no acto da inscrição.
- 4- A eventual participação do Externato, total ou parcial nas despesas da visita, será comunicada aos Encarregados de Educação por escrito.
- 5- É conveniente que todas as crianças participem nas visitas de estudo, dado estas fazerem parte integrante do plano pedagógico.
- 6- Caso alguma criança não participe na visita, o Externato apenas assegurará a sua permanência na Escola.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Tanto na escola como na carrinha, a criança só será entregue ao Encarregado de Educação ou à(s) pessoa(s) designada(s) por este no início do ano. Qualquer alteração na pessoa que irá receber ou buscar a criança terá de ser comunicada por escrito pelo Encarregado de Educação à Educadora ou à Auxiliar que acompanha a carrinha. Doutra forma, e por razões de segurança, não se procederá à entrega a criança, mesmo que esta reconheça a pessoa em questão.
- 2- É muito importante a comunicação entre os Encarregados de Educação e a Educadora. Sempre que os Encarregados de Educação o desejem, poderão marcar entrevista para esse efeito. A hora destinada a receber os Encarregados de Educação é das 16H00 às 17H30. Só em caso de impossibilidade dos Encarregados de Educação será combinada outra hora, de forma a que isso não prejudique o regular andamento das actividades.
- 3- Se os Encarregados de Educação desejarem uma entrevista com a Psicóloga que presta apoio ao Externato, poderão fazê-lo combinando previamente o dia e a hora.
- 4- Todas as situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Administração ou Direcção Pedagógica e delas será dado conhecimento aos Encarregados de Educação.